



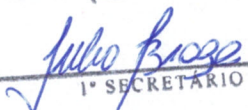
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS. 027-PE/021
EM 05 / 07 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 020/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 07/07/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	08	VOTOS A FAVOR
		-	VOTOS CONTRA
		-	ABSTENÇÕES


1º SECRETÁRIO

Altera a redação das letras "b" e "c" do inciso IV do art. 13 da Lei nº 1077, de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pareci Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13, da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

a) (...);

b) alíquota de 01/01/2016 à 31/12/2017: 4%;

c) alíquota de 01/01/2018 até 31/12/2043: 9,34%"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no § 2º do inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.077/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de julho de 2016.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal